



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

R. Duque de Caxias - 238 - Tel. (031) 851 1082 - 851 3448
Telefax 851 1770 - CEP 35930-198 - João Monlevade - MG



RESOLUÇÃO Nº 206/96

“FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA A LEGISLATURA 1997/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova, e a Mesa Diretora promulga, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, do Município de João Monlevade, na Legislatura de 1997/2000, obedecerá aos critérios e valores estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - A remuneração mensal do Prefeito é fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a verba de representação, equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração , em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) .

Art. 3º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito, é fixada em 30% (trinta por cento) da remuneração do Prefeito, excluída a verba de representação, em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) .

Art. 4º - A remuneração mensal do Vereador é fixada em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e a despesa total com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a cinco por cento da receita do Município.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara receberá a Título de representação uma verba mensal, equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Vereador, R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais) .



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



R. Duque de Caxias - 238 - Tel. (031) 851 1082 - 851 3448
Telefax 851 1770 - CEP 35930-198 - João Monlevade - MG

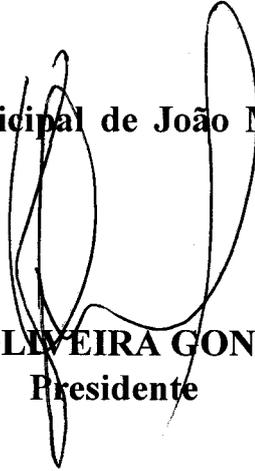
Art. 5º - Os valores previstos e fixados nesta Resolução serão reajustados, para fins de recomposição, a partir de 1º de janeiro de 1998, pelo índice adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - As despesas oriundas desta Resolução correrão à conta do Orçamento do Município, através de dotações a esse fim consignadas anualmente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, e revoga as disposições em contrário.

1996.

Câmara Municipal de João Monlevade, 02 de outubro de


CLÉSIO OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 04 dias do mês
de outubro de 1996


p/DIRETORA GERAL